

EDITAL



FINANCIAMENTO:



sanesul *innova*





EDITAL DE INOVAÇÃO ABERTA SANESUL INNOVA N° 06/2026

RESUMO EXECUTIVO

O QUE É?

Editais de inovação aberta viabilizado pela Fonplata - Banco de Desenvolvimento, conduzido pelo Itaipu Parquetec junto à Sanesul para identificar, desenvolver e validar tecnologias de tratamento de água subterrânea em condições reais de operação nos sistemas de abastecimento público de Mato Grosso do Sul.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Startups brasileiras, argentinas, bolivianas, paraguaias e uruguaias, entendidas para fins deste Edital como empresas que desenvolvam ou aprimorem modelos de negócio, produtos ou serviços de caráter inovador com potencial de aplicação aos desafios propostos.

As startups deverão estar regularmente constituídas como pessoa jurídica, não sendo admitida a participação de Microempreendedor Individual (MEI), possuir solução com TRL entre 5 e 9 (tecnologia já testada e apta à validação em ambiente relevante ou operacional) e apresentar solução aplicável a pelo menos um dos desafios previstos neste Edital.

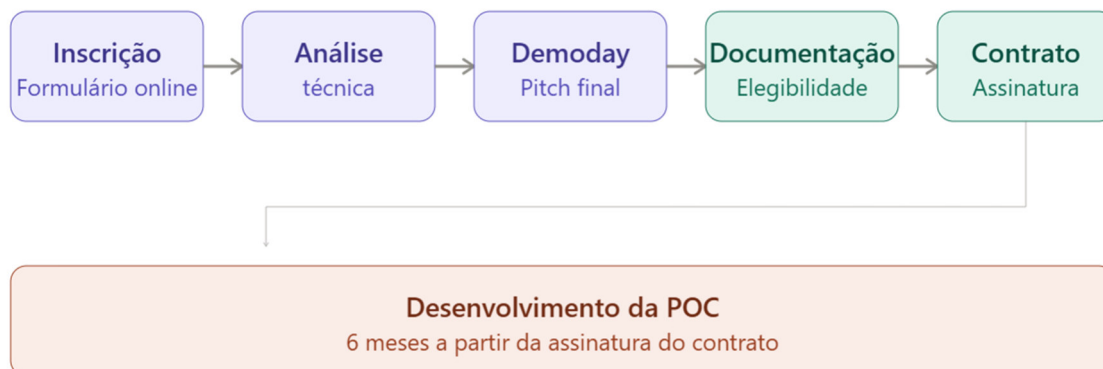
OS DESAFIOS

1. Remoção de caulim em água subterrânea — PoC em Naviraí (MS)
2. Remoção de flúor e sais em água subterrânea — PoC em Juti (MS)

O QUE VOCÊ RECEBE?

- Aporte de até **R\$ 79.852,50** por startup (até 4 startups, até 2 por desafio) destinado à execução da Prova de Conceito (PoC) em ambiente indicado pela Sanesul.
- Mentoria técnica, negócios e de mercado
- Acesso à infraestrutura e aos ambientes de teste da Sanesul
- Conexão direta com um potencial cliente real do setor de saneamento
- Acompanhamento técnico durante toda a execução do projeto

COMO FUNCIONA



PRAZOS-CHAVE

Etapas	Data
Início das inscrições	09/10/2026
Fim das inscrições	10/11/2026
Resultado da análise técnica	10/12/2026
Demoday (apresentação final)	16/12/2026 a 17/12/2026
Resultado do Demoday	22/12/2026
Envio de documentação	Até 17/01/2027
Desenvolvimento da PoC	6 meses a partir da assinatura do contrato

COMO SE INSCREVER

<https://forms.gle/fRZfYMnKtNHBmsZs5>

DÚVIDAS

empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br

Sumário

1. EDITAL	5
2. OBJETIVOS	5
3. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS	5
4. OS DESAFIOS	7
5. BENEFÍCIOS OFERECIDOS	11
6. REQUISITOS	11
7. ETAPAS DO EDITAL	14
8. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO NEGÓCIO (Plano de Ação)	19
9. ENVIO DAS PROPOSTAS	20
10. CRONOGRAMA	20
11. FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	21
12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO	22
13. EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PAGAMENTO POR ENTREGAS	23
14. PROPRIEDADE INTELECTUAL, PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E CONFIDENCIALIDADE DOS RESULTADOS	27
15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO	28
16. APOIOS E OBRIGATORIEDADES	28
17. IMPUGNAÇÕES	29
18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM	29
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	31



1. EDITAL

1.1. O Edital de **Inovação aberta Sanesul Innova** é uma iniciativa de Inovação estruturada, fruto de uma parceria entre o Itaipu Parquetec, Fonplata e Sanesul com o objetivo de prospectar, selecionar e prestar suporte a startups que apresentem soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios da Sanesul. O Edital fornece o ambiente, recursos e condições necessárias para o desenvolvimento, aprimoramento e validação destas tecnologias, visando sua efetiva implantação na Sanesul.

1.2. A iniciativa busca conectar o ecossistema empreendedor-startups a demandas reais da Sanesul promovendo a experimentação, abrindo oportunidades para desenvolver e validar tecnologias, proporcionando visualização de melhorias e permitindo sua replicação em empresas e atividades ligadas ao saneamento. Dessa forma, o Edital atua como um catalisador para a melhoria da gestão do saneamento.

1.3. O Edital será conduzido em formato online, contemplando as fases de inscrição e seleção, e a fase de desenvolvimento prático e prova de conceito das soluções selecionadas deverá ser presencial quando necessário.

1.4. Cada startup proponente poderá submeter inscrição de apenas 1 solução e para apenas 1 (um) desafio específico listado neste Edital. Na hipótese de serem realizadas múltiplas inscrições pela mesma startup, será considerada válida somente a última inscrição submetida, ficando automaticamente invalidadas todas as inscrições anteriores.

2. OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral é identificar, desenvolver, validar e implementar soluções tecnológicas inovadoras voltadas à melhoria da qualidade da água em sistemas de abastecimento subterrâneo.

3. INSTITUIÇÕES ORGANIZADORAS

3.1. Esse Edital é decorrente do convênio firmado entre as instituições organizadoras a seguir listadas:



ITAIPU PARQUETEC

O Itaipu Parquetec foi criado em 2003, a partir de uma articulação da Itaipu Binacional para a implantação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento tecnológico, em parceria com o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). O Itaipu Parquetec está instalado nos alojamentos que nas décadas de 1970 e 1980 foram ocupados pelos operários que construíram a Usina de Itaipu, representando a transformação de um espaço histórico em um centro de inovação e desenvolvimento.

O Itaipu Parquetec foi criado pela Itaipu Binacional como fruto dessa expansão de sua missão institucional com o propósito de transformar o conhecimento e inovação em bem-estar social. Para viabilizar tal missão, o Itaipu Parquetec promove a união entre empresas, centros de pesquisa, laboratórios e instituições de ensino, criando um ecossistema colaborativo e inovador.

Em julho de 2024, o Parque Tecnológico Itaipu – PTI, passou a ser o Itaipu Parquetec. Muito além da nomenclatura, a alteração na marca evidencia um novo momento da instituição que completa 20 anos com uma ampla bagagem de conhecimento e se consolida como o parque mais completo em soluções sustentáveis para transição energética e tecnologias do futuro.

Com duas décadas de experiências como um ecossistema onde a colaboração entre universidades, empresas, poder público e sociedade se transforma em novas tecnologias e novos negócios e como uma instituição de ciência e tecnologia onde a pesquisa científica e a educação resultam em conhecimento à disposição da sociedade, o Itaipu Parquetec reúne toda essa capacitação em novos projetos que terão ainda maior envolvimento com a sociedade e os territórios. Em consonância, o desenvolvimento deste projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do Itaipu Parquetec:

Objetivo Estratégico 10 – Promover novos negócios e investimentos.

Objetivo Estratégico 11 – Ampliar parcerias e atrair pessoas para o Parque.

Objetivo Estratégico 13 - Proporcionar resultados que gerem bem-estar social.



FONPLATA

O FONPLATA - Banco de Desenvolvimento é uma instituição financeira multilateral de desenvolvimento, integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai que financia projetos, programas e assistência técnica voltados à integração regional e ao desenvolvimento sustentável de seus países-membros. Neste Edital, o FONPLATA apoia financeiramente a iniciativa por meio de cooperação técnica, cabendo ao Itaipu Parquetec a condução operacional do processo seletivo e à Sanesul a disponibilização do ambiente de testes e acompanhamento técnico das Provas de Conceito.

SANESUL

A SANESUL é uma sociedade de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na maior parte dos municípios do Estado com foco na universalização do saneamento básico.

4. OS DESAFIOS

O setor de saneamento representa uma área estratégica para o desenvolvimento regional, demandando soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência operacional. Nesse contexto, os desafios apresentados no âmbito deste Edital buscam soluções que fortaleçam essas áreas de forma integrada e inovadora.

A Sanesul busca soluções tecnológicas inovadoras para aumentar a eficiência do tratamento de águas subterrâneas em sistemas de abastecimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

As startups poderão submeter soluções para um dos desafios abaixo:

4.1. DESAFIO 1 – Remoção de Caulim na Água Subterrânea

Objetivo do Desafio

Desenvolver ou adaptar soluções tecnológicas capazes de remover ou reduzir os impactos da presença de caulim na água subterrânea, permitindo sua utilização para abastecimento público de forma técnica, econômica e ambientalmente viável.

Serão consideradas soluções que demonstrem potencial para:

- Reduzir significativamente a turbidez e a cor da água;
- Aumentar o aproveitamento dos poços existentes;
- Reduzir custos operacionais do tratamento;
- Facilitar a operação do sistema;
- Possibilitar futura replicação em outros municípios atendidos pela Sanesul.

Ambiente da Prova de Conceito (PoC) - Características do ambiente

- Poços tubulares profundos - Quantidade 02 - Caulim - vazão média total explorada 77,47 m³/h - capacidade de exploração desejada 132,00 m³/h;
- Água subterrânea com presença natural de caulim -NAV-023 e NAV-024;
- Turbidez da água bruta em torno de 1.000 NTU;
- Cor aparente aproximada de 150 UC;
- Aplicação em sistema público de abastecimento.

A Prova de Conceito será realizada no Sistema de Abastecimento de Água do município de Naviraí (MS), podendo ser posteriormente expandida para outras unidades operacionais que apresentem características semelhantes.

Resultados Esperados

As soluções propostas deverão demonstrar potencial para atingir resultados como:

- Atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Redução da turbidez para valores inferiores a 5 NTU;
- Redução da cor para valores inferiores a 15 UC;
- Melhoria da eficiência operacional do tratamento;
- Redução do consumo de energia, insumos e reagentes quando comparado às alternativas convencionais;
- Gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- Potencial de aplicação em escala em outros sistemas da Sanesul.

Características Desejáveis

Serão considerados diferenciais soluções que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- Integração simplificada aos sistemas existentes;
- Modularidade e facilidade de implantação;
- Monitoramento operacional em tempo real;
- Baixo consumo energético;
- Reduzida necessidade de manutenção;
- Facilidade de operação pelas equipes da Sanesul;
- Elevada confiabilidade operacional;
- Baixo impacto ambiental.

4.2. DESAFIO 2 – Remoção de Flúor e Sais em Água Subterrânea

Objetivo do Desafio

Desenvolver ou adaptar soluções tecnológicas capazes de remover ou reduzir os impactos da presença natural de flúor e sais dissolvidos na água subterrânea, permitindo sua utilização para abastecimento público em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, de forma técnica, econômica e ambientalmente viável.

Serão consideradas soluções que demonstrem potencial para:

- Adequar a água aos padrões de potabilidade;
- Ampliar a disponibilidade de água para abastecimento;
- Reduzir a necessidade de novos investimentos em captação;
- Otimizar os custos operacionais do tratamento;
- Possibilitar futura replicação em outros sistemas operados pela Sanesul.

Ambiente da Prova de Conceito (PoC) - Características do ambiente

- A Prova de Conceito será realizada no Sistema de Abastecimento de Água do município de Juti (MS), utilizando como unidade de referência o poço JUT-006.
- A solução validada poderá ser posteriormente aplicada em outros sistemas com características semelhantes.

Características do ambiente

- Sistema público de abastecimento de água;
- Poço tubular profundo JUT-006;
- Capacidade mínima requerida para tratamento de 60 m³/h;
- População atendida de aproximadamente 5,1 mil habitantes;
- Água subterrânea com concentrações naturais elevadas aproximadas de: Flúor 12,4 mg/L, 577 mg/L Sulfato e Condutividade de 1.503 µS/cm.

Resultados Esperados

As soluções propostas deverão demonstrar potencial para:

- Atender integralmente aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Tratar vazão mínima de 60 m³/h;
- Reduzir as concentrações de flúor para 0,6 mínimo - 0,80 máximo e Sulfato < 200 mg/L;
- Ampliar a disponibilidade de água potável para abastecimento da população;
- Reduzir custos relacionados à implantação de novas captações;
- Possibilitar operação contínua e confiável;
- Apresentar potencial de replicação em outros sistemas da Sanesul.

Características Desejáveis

Serão considerados diferenciais soluções que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- Arquitetura modular e de fácil implantação;
- Integração simplificada à infraestrutura existente;
- Monitoramento operacional em tempo real;
- Baixo consumo energético;
- Reduzido consumo de reagentes;
- Facilidade de operação e manutenção;
- Elevada confiabilidade operacional;
- Baixo impacto ambiental;
- Gerenciamento adequado dos resíduos e efluentes gerados.

5. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Recursos Financeiros

Aporte de até R\$ **79.852,50** (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos) por startup para até 4 (quatro) selecionadas, considerando 2 startups por desafio proposto, destinado à execução da Prova de Conceito (PoC) da solução selecionada no ambiente indicado pela Sanesul. Os recursos serão pagos por meio de prestação de serviços de desenvolvimento de solução conforme o Plano de Ação, mediante emissão de notas fiscais pelas etapas previstas no calendário de entregas do Plano de Ação a ser elaborado. O valor do aporte constitui o limite máximo de recursos disponibilizados para a execução da PoC, devendo contemplar todos os custos necessários à sua realização, inclusive despesas de deslocamento para execução no local indicado, não sendo devido qualquer aporte complementar, ressarcimento ou reembolso de despesas adicionais.

Caso não seja selecionado o número máximo de startups previsto neste Edital, o recurso financeiro remanescente poderá a critério da organização ser redistribuído entre as startups selecionadas, observados o escopo das Provas de Conceito (PoCs), os Planos de Trabalho aprovados e a disponibilidade orçamentária.

Suporte técnico e estratégico

- Conexão direta com uma empresa de grande porte do setor de saneamento – Sanesul - possibilitando validar a tecnologia com um potencial cliente.
- Mentorias especializadas em tecnologia, negócios e mercado
- Apoio na evolução do modelo de negócio e da estratégia de desenvolvimento tecnológico
- Acompanhamento da Prova de Conceito (PoC)
- Acesso à infraestrutura e aos ambientes de teste da Sanesul
- Acompanhamento técnico durante toda a execução do projeto
- Divulgação e fortalecimento da visibilidade da startup no ecossistema de inovação

6. REQUISITOS

6.1. Para participar no Edital, a proponente deve atender cumulativamente às seguintes condições:

I. Estar regularmente constituída para operar no Brasil, observados os seguintes requisitos:

a) Startups brasileiras:

- Estar regularmente constituída no Brasil como sociedade empresária ou empresário individual, devidamente registrada no órgão competente e com CNPJ ativo, não sendo permitida a participação de Microempreendedor Individual (MEI);
- Não estar em processo de falência, recuperação judicial, liquidação ou situação jurídica equivalente.

b) Startups estrangeiras:

- Empresas estabelecidas em um dos países membros da Fonplata (Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai);
- Poderão realizar a inscrição sem CNPJ brasileiro, desde que, caso selecionadas, constituam pessoa jurídica no Brasil e obtenham CNPJ ativo até a data prevista para a formalização do instrumento contratual, conforme cronograma deste Edital, sendo o cumprimento dessa condição requisito indispensável para a contratação e o início da execução do projeto;
- Não estar submetida a processo de insolvência, liquidação ou situação jurídica equivalente em seu país de origem.

II. Ter pelo menos 1 (um) profissional dedicado integralmente ao negócio;

III. Estar entre TRL 5 e 9. Caso tenha dúvidas sobre as definições de TRL para este Edital, vide Anexo IV.

IV. Apresentar proposta de projetos capazes de oferecer solução exequível, viável econômica e tecnologicamente que atenda a um dos desafios descritos neste Edital dentro do prazo proposto.

V. Para fins deste Edital, considera-se startup a organização empresarial de caráter inovador, cuja atuação esteja relacionada ao desenvolvimento, aprimoramento, comercialização ou aplicação de produtos, serviços, processos ou modelos de negócio inovadores, e que disponha de solução tecnológica apta a atender aos requisitos e a pelo menos um dos desafios estabelecidos neste Edital.

6.2. É vedada a participação, as Startups que:



I. Possuam em seu quadro societário ou diretivo empregados da Itaipu Binacional, do Itaipu Parquetec, do Fonplata ou da Sanesul, parentes até segundo grau destes, ou que o estiveram empregados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital;

II. Pretendam utilizar os recursos para fins político-partidários, enaltecimento de terceiros ou finalidades diversas da inovação tecnológica proposta.

III. Estejam comprovadamente envolvidas em práticas de fraude, corrupção, colusão, coerção ou obstrução relacionadas à execução deste Edital ou de projetos financiados pelas instituições parceiras.

6.3. É vedada a participação de empresas que tenham, em suas relações anteriores com quaisquer dos parceiros deste Edital, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I. Omissão no dever de prestar contas;

II. Descumprimento injustificado do objeto de eventuais convênios ou de contratos com algum(s) dele(s) firmados;

III. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV. Dano a quaisquer das instituições parceiras; ou

V. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos, tais como, prática fraudulenta, corrupta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, dentre outras passíveis de rescisão.

6.4. São de exclusiva responsabilidade das Proponentes, independente da modalidade, todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção incluindo, mas não se limitando a formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos submetidos. A qualquer tempo poderá ser determinada a desclassificação imediata e irrevogável, caso se verifique a inadequação das informações ou não se comprove a sua veracidade.

6.5. As empresas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para participação no Programa poderão ser eliminadas a qualquer tempo.

7. ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Caráter
Inscrição	Eliminatório
Análise das Soluções Propostas	Eliminatório
Demoday e Seleção das Startups	Classificatório e Eliminatório
Entrega de Documentos e Comprovação dos Requisitos de Elegibilidade	Eliminatório
Formalização do Contrato	Eliminatório
Desenvolvimento da Prova de Conceito (PoC)	Execução

7.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição

7.1.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/fRZfYMnKtNHBmsZs5>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.1.2. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico e o envio das informações e documentos solicitados.

7.1.3. Além de preencher todas as informações obrigatórias do formulário de inscrição, a startup deverá informar o link de acesso ao Vídeo Pitch, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

O vídeo deverá apresentar, no mínimo:

- A solução proposta;
- Seus diferenciais;
- A aderência da solução ao desafio;
- A capacidade de execução da equipe;
- A viabilidade técnica e econômica da solução.

7.1.4. É de inteira responsabilidade da startup garantir que o link informado esteja acessível aos avaliadores durante todo o período de avaliação. Caso o vídeo não possa ser visualizado em razão de restrições de acesso, link inválido ou qualquer outro



impedimento de responsabilidade da proponente, a proposta poderá ser desclassificada.

7.1.5. Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por CNPJ ou por documento oficial de registro empresarial emitido no país de origem, quando se tratar de startup estrangeira. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições vinculadas ao mesmo registro empresarial, será considerada válida apenas a última inscrição submetida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.1.6. Startups estrangeiras que ainda não possuem CNPJ poderão realizar a inscrição utilizando documento oficial de registro empresarial válido emitido no país de origem. Caso a proposta seja selecionada, a startup deverá providenciar a constituição e a regularização do CNPJ, observando os requisitos e prazos estabelecidos no Cronograma e nas demais disposições deste Edital. O não atendimento desta exigência implicará na desclassificação da proposta.

7.2. SEGUNDA ETAPA: Análise da solução proposta

As propostas admitidas serão avaliadas por um comitê técnico com base nas informações submetidas no formulário de inscrição, considerando a aderência ao desafio, capacidade da equipe para executar, resolutividade do desafio dentro do prazo proposto, viabilidade técnica e financeira caso a contratação seja efetivada.

7.2.1. Cada proposta será apreciada por um grupo composto por pelo menos 3 (três) avaliadores oriundos das instituições organizadoras do Programa ou de instituições convidadas, que detenham profundo conhecimento sobre o seu escopo e estejam isentas de conflitos de interesse.

7.2.2. Na segunda etapa, as propostas serão avaliadas com base nos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
A	Aderência da solução ao Desafio	Relação entre a solução proposta e o Desafio, potencial resolutivo da demanda da Sanesul	0 a 10

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	NOTAS
B	Viabilidade Técnica da solução proposta	Viabilidade técnica para execução da PoC Viabilidade técnica caso a contratação seja efetivada.	0 a 10
C	Viabilidade Econômica da solução proposta	Financeiramente, é viável? Relação custo x benefício Razoabilidade da aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto; viabilidade financeira caso a contratação seja efetivada.	0 a 10
D	Capacidade da Equipe	Experiência da equipe com o desafio proposto, formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado.	0 a 10
E	Potencial de Mercado e escalabilidade	Avalia o potencial de crescimento da solução em larga escala, considerando a consistência do modelo de negócio, a proposta de valor e a capacidade de expansão no mercado.	0 a 10

7.2.3. A Nota de Avaliação da Segunda Etapa será obtida por meio da soma simples das médias atribuídas pelos avaliadores em cada critério, conforme a fórmula:

Nota = Média A + Média B + Média C + Média D + Média E resultando em nota na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, podendo a nota final ser apresentada com até três casas decimais.

7.2.4. Não poderão avançar para a próxima etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem:

- I. Nota Média dos Avaliadores inferior a 7 (sete) no critério A.
- II. Soma simples das médias dos critérios A, B, C e D inferior a 22 (vinte e dois).
- III. Soma simples das médias dos critérios A, B, C, D e E inferior a 27 (vinte e sete).

7.2.5. Serão classificadas para participação no Demoday até 12 (doze) startups, observada a ordem decrescente de pontuação obtida nesta etapa de avaliação. A classificação para o Demoday não garante a seleção ou contratação da startup, que estará condicionada ao resultado final do processo seletivo.



7.2.6. A nota obtida na segunda etapa é eliminatória. O Resultado apresentando a relação de empresas aptas à Terceira Etapa será divulgado na página <https://campanha.itaipuparquetec.org.br/sanesul-innova/>, conforme disposto no Cronograma deste Edital.

7.3. TERCEIRA ETAPA: Demoday

7.3.1. De caráter eliminatório e classificatório, o Demoday corresponde à apresentação final das propostas e momento de detalhamento com perguntas e respostas. Cada startup terá até 5 (cinco) minutos para apresentação, seguida por um período de até 20 (vinte) minutos destinado a perguntas e interações com a banca avaliadora, podendo esse tempo ser ajustado conforme decisão da própria banca.

7.3.2. A apresentação deverá ser conduzida por 1 (um) integrante da equipe, sendo facultada a participação de outro membro durante o momento de perguntas e respostas.

7.3.3. A banca avaliadora será formada por representantes das instituições organizadoras do Programa e/ou por especialistas convidados.

7.3.4. A Banca de Avaliação reavaliará as propostas utilizando os mesmos critérios estabelecidos na Tabela do item 7.2.2, considerando, além da documentação apresentada, a apresentação realizada pela startup e os esclarecimentos prestados durante a sessão de perguntas e respostas.

A nota atribuída no Demoday será utilizada para definir a classificação final das startups selecionadas.

7.3.5. A nota final será calculada por meio da soma simples das pontuações atribuídas pela banca avaliadora em cada critério, conforme a fórmula:

Nota Final = Média A + Média B + Média C + Média D + Média E podendo ser apresentada com até três casas decimais, na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

7.3.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior pontuação nos critérios de avaliação, seguindo a ordem: Aderência da solução ao desafio, Viabilidade Técnica da solução proposta, Viabilidade Econômica da solução proposta, Capacidade da Equipe, Potencial de Mercado e escalabilidade.

II. Melhor nota obtida na etapa anterior;

III. Data de submissão da proposta, priorizando as inscrições realizadas anteriormente.

7.3.7. As apresentações do Demoday ocorrerão de forma virtual. Informações sobre formato, horários e meios de acesso serão comunicadas previamente às equipes selecionadas.

7.4. QUARTA ETAPA: Entrega de documentos e formalização do contrato

7.4.1. Nesta etapa, será realizada a verificação do cumprimento de todos os requisitos documentais e de elegibilidade previstos no item 6 deste Edital.

7.4.2. As Proponentes classificadas deverão apresentar toda a documentação exigida, de forma completa e dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

Documentação exigida para formalização do instrumento jurídico:

- Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações, atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- Documento comprobatório dos poderes de representação do signatário do instrumento jurídico, quando não constarem expressamente do contrato social.
- Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme domicílio ou sede da empresa, ou equivalentes na forma da lei;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Termo de veracidade (Anexo II);
- Declaração de ciência e concordância com a coleta e o uso de dados pessoais (Anexo III);
- Nome completo, CPF e e-mail do sócio administrador, bem como de uma testemunha vinculada à empresa;

O Itaipu Parquetec fará análise do CNAE para garantir a aptidão ao recebimento do recurso.

7.4.3. Serão desclassificadas as Proponentes que:

- não apresentarem toda a documentação obrigatória;
- apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as exigências deste Edital; ou
- deixarem de entregar a documentação dentro do prazo estabelecido, independentemente da justificativa apresentada.

7.4.4. A formalização do contrato estará condicionada à aprovação da documentação e ao atendimento integral dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

7.4.5. Na hipótese de desclassificação, desistência, não apresentação da documentação exigida ou não formalização do contrato por qualquer motivo, será convocada a Proponente subsequente, observada a ordem de classificação final para apresentação da documentação e, se atendidos os requisitos deste Edital, formalização do contrato.

8. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO NEGÓCIO (Plano de Ação)

8.1. Será disponibilizado pelo Itaipu Parquetec, logo após a assinatura do contrato, um modelo estruturado de planejamento e desenvolvimento do negócio (Plano de Ação), que deverá ser obrigatoriamente utilizado pelas startups selecionadas. Nesse documento, deverão constar as diretrizes, etapas e ações previstas para a execução do projeto proposto.

8.2. O material deverá contemplar a organização completa das atividades, entregas e marcos do projeto, considerando um período máximo para entrega dos resultados.

8.3. As startups selecionadas terão 6 (seis) meses para desenvolvimento da PoC (Proof of Concept) e seu respectivo relatório de conclusão.

8.4. As atividades relacionadas ao desenvolvimento, validação, testes e/ou homologação das soluções terão início após a formalização do instrumento jurídico entre as partes, conforme previsto neste Edital.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Os envios das propostas, realizado em formato de inscrições ocorrerão exclusivamente por via eletrônica através do formulário disponível em <https://forms.gle/fRZfYMnKtNHBmsZs5> até as 23:59 horas (horário de Brasília) da data limite indicado no Cronograma deste Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade das empresas proponentes realizar o envio de suas propostas dentro do prazo estabelecido. Recomenda-se evitar a submissão nos momentos finais, considerando que instabilidades ou sobrecarga do sistema podem ocorrer. A organização não se responsabiliza por eventuais falhas no envio decorrentes dessas situações.

9.3. Para validação da inscrição, as proponentes deverão preencher integralmente as informações e declarações exigidas neste Edital. O não cumprimento dessas exigências poderá resultar na desclassificação do processo seletivo. Ao se inscrever, a empresa declara estar ciente e de acordo com a coleta e utilização dos dados fornecidos para as finalidades previstas neste Edital.

10. CRONOGRAMA

O cronograma de execução do Edital seguirá conforme a seguinte tabela:

FASES	DATAS
Primeira etapa: Início do período de inscrições	09/10/2026
Término do período de inscrições	10/11/2026
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa: Análise da solução proposta	10/12/2026
Terceira etapa: Apresentação de Pitch no Demoday/Tira dúvidas da equipe técnica	16/12/2026 a 17/12/2026
Divulgação do Resultado Oficial do Demoday e convocação para envio de documentação	22/12/2026
Prazo para envio da documentação para formalização do instrumento jurídico	Até 17/01/2027
Desenvolvimento da solução para a PoC	6 meses a partir da assinatura do contrato

11. FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Este Edital utiliza como base instrumentos voltados à contratação de soluções inovadoras, buscando tornar mais ágil o processo de desenvolvimento e posterior aplicação dessas soluções. A contratação seguirá as regras definidas neste documento, além de considerar o Código de Conduta e Integridade do Itaipu Parquetec e o Guia Geral de Boas Práticas de Encomenda Tecnológica no Brasil.

11.2. As startups selecionadas na etapa final celebrarão com o Itaipu Parquetec instrumento jurídico de natureza contratual, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a minuta (Anexo I) para desenvolvimento, teste, validação e entrega de solução inovadora, observadas as condições previstas neste Edital, no instrumento contratual e nos normativos internos aplicáveis.

11.3. O instrumento jurídico a ser celebrado não caracteriza em nenhuma hipótese, relação de sociedade, associação, representação, franquia, consórcio, vínculo empregatício, exclusividade comercial ou participação societária entre o Itaipu Parquetec e a startup selecionada.

11.4. A realização da Prova de Conceito (PoC), ainda que seus resultados sejam considerados tecnicamente satisfatórios, não gera qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação de contratação da startup pela Sanesul. A eventual contratação da solução será de exclusiva conveniência e oportunidade da Sanesul, que, com base na avaliação técnica, operacional, econômica, financeira e estratégica dos resultados da PoC, poderá optar pela contratação ou pela não contratação da solução, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação à startup, além dos valores eventualmente previstos neste Edital para a execução da PoC.

11.5. Os valores previstos neste Edital possuem natureza de contraprestação contratual por entregas efetivamente realizadas e aceitas na forma do Plano de Ação e do instrumento jurídico, não se caracterizando como doação, subvenção social, participação societária, prêmio ou repasse desvinculado de obrigação contratual.

11.6. Compete à startup a responsabilidade pela viabilização e condução da exploração comercial da solução tecnológica resultante do projeto, com vistas à sua inserção, difusão e crescimento no mercado, visando o desenvolvimento da solução tecnológica e a execução de atividades de imersão e conexão.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1. Dentro do prazo previsto no cronograma, as empresas selecionadas deverão encaminhar para o e-mail empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br, a documentação necessária para formalização do instrumento jurídico. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações, atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- b) Documento comprobatório dos poderes de representação do signatário do instrumento jurídico, quando não constarem expressamente do contrato social.
- c) Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme domicílio ou sede da empresa, ou equivalentes na forma da lei;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Termo de veracidade (Anexo II);
- h) Declaração de ciência e concordância com a coleta e o uso de dados pessoais (Anexo III);
- i) Nome completo, CPF e e-mail do sócio administrador, bem como de uma testemunha vinculada à empresa;

12.2. O Itaipu Parquetec poderá a qualquer tempo antes da formalização contratual, realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover validações cadastrais, fiscais, reputacionais, de integridade e de *due diligence* da startup, de seus sócios, administradores, representantes e parceiros vinculados à execução do projeto.

12.3. A confirmação final das empresas selecionadas estará condicionada à análise e validação da documentação apresentada, bem como à assinatura do contrato. Caso os documentos atendam aos requisitos estabelecidos, a formalização será efetivada.

12.4. O prazo para envio da documentação poderá ser prorrogado, a critério da organização.

12.5. O não envio de qualquer um dos documentos listados no item 12.1 resultará na desclassificação da Proponente. Nessa situação, a organização do Programa poderá, a seu critério, convocar a próxima selecionada conforme a ordem de Classificação Final na última etapa.

12.6. A equipe contábil do Itaipu Parquetec realizará uma análise técnica das empresas selecionadas com foco na identificação e validação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e do código de atividade. Caso seja identificada incompatibilidade com o objeto deste Edital, a startup deverá realizar os ajustes necessários em seu registro comercial para garantir a aptidão jurídica ao recebimento do recurso financeiro.

13. EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PAGAMENTO POR ENTREGAS

13.1. A liberação dos recursos financeiros estará vinculada ao cumprimento das etapas previstas no Plano de Ação, à validação dessas entregas pelo Itaipu Parquetec

e Sanesul, e ao envio completo da documentação exigida. As condições, prazos e demais critérios serão definidos no instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

13.2. A startup selecionada compromete-se a executar integralmente o Plano de Ação aprovado e a conduzir a Prova de Conceito (PoC) até sua conclusão, observando os prazos, atividades e entregas estabelecidos neste Edital e no instrumento jurídico correspondente, independentemente de os resultados técnicos confirmarem ou não a viabilidade da solução proposta. A desistência injustificada, o abandono do projeto ou o descumprimento das obrigações assumidas, sem prévia anuência da Sanesul e do Itaipu Parquetec, poderá acarretar a suspensão dos repasses financeiros, a rescisão do instrumento jurídico, a restituição total ou parcial dos recursos recebidos, observada a proporcionalidade das entregas executadas e aprovadas, além das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável

13.3. Os repasses financeiros serão realizados em parcelas, conforme a evolução do projeto. A primeira parcela corresponderá a 40% do valor total, sendo vinculada à assinatura do Plano de Ação. As demais parcelas estarão associadas ao cumprimento dos marcos estabelecidos no Plano de Ação, sendo liberadas mediante a comprovação da execução das entregas previstas, conforme ilustrado no quadro abaixo.

Entrega	Valor da Parcela
Marco 01 - Após a entrega e validação do Plano de Ação para Implantação da PoC	40%
Marco 02 - Após a Solução Implementada em ambiente da Sanesul e relatório parcial validado.	40%
Marco 03 - Após Relatório final apresentado e validado, resultados obtidos pela PoC	20%
Total:	R\$ 79.852,50

A validação das entregas será realizada em prazo previamente definido pela organização. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de ajustes, estas serão comunicadas formalmente à startup para adequação antes da aprovação definitiva.

13.4. Os valores serão liberados conforme a finalização de cada etapa prevista. Cada entrega prevista no Plano de Ação deverá conter descrição objetiva do escopo, evidências de execução, critérios mínimos de aceite, prazo de análise e quando aplicável, indicadores técnicos, funcionais, operacionais ou de validação definidos em conjunto entre as partes.

13.4.1. A comprovação da execução de cada marco deverá ocorrer mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado das respectivas evidências, o qual deverá ser analisado, validado e assinado pelo analista da Incubadora e Aceleradora de Negócios do Itaipu Parquetec responsável pelo acompanhamento da startup e representante da Sanesul.

13.4.2. O pagamento correspondente a cada etapa estará condicionado à validação do respectivo relatório e será realizado mediante a emissão de nota fiscal pela startup selecionada, referente aos serviços e desenvolvimentos executados no respectivo marco.

13.5. Para a comprovação das entregas e liberação das parcelas, a startup deverá apresentar um relatório detalhado que servirá como evidência do cumprimento dos marcos estabelecidos no Plano de Ação, validado pelo analista do Itaipu Parquetec responsável e representante da Sanesul.

- Composição do Relatório: O documento deverá detalhar as atividades realizadas, metodologias aplicadas, testes conduzidos e incluir evidências visuais, como imagens, gráficos e outros elementos pertinentes.
- O modelo estruturado deste relatório será fornecido pelo Itaipu Parquetec posteriormente às startups selecionadas e com contratos formalizados, no momento da orientação inicial para a fase de execução e recebimento dos aportes.

- A validação deste documento pelo analista responsável da Incubadora e aceleradora do Itaipu Parquetec é condição obrigatória para o processamento do pagamento de cada etapa.

13.6. Os valores previstos neste Edital e no instrumento jurídico destinam-se exclusivamente à execução do objeto contratado, compreendendo o desenvolvimento, teste, validação e entrega da solução proposta, na forma do Plano de Ação e dos demais documentos do Edital.

13.7. A participação da startup em ações de difusão tecnológica, conexão com mercado, visibilidade das soluções e inteligência mercadológica quando previstas no Plano de Ação, constituirá obrigação vinculada à execução do projeto.

13.8. A comprovação das atividades de relacionamento e prospecção deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, não sendo exigida a apresentação irrestrita de dados pessoais identificáveis quando houver meio alternativo apto a demonstrar a efetiva participação e os resultados obtidos.

13.9. Os percentuais e critérios definidos não poderão ser alterados após a entrega do Modelo de Plano de Ação.

13.10. Caso haja impossibilidade de cumprimento de algum item previsto, especialmente por riscos tecnológicos, a situação deverá ser devidamente justificada e será analisada pela equipe técnica.

13.11. A validação do Modelo de Plano de Ação entregue pelas selecionadas após assinatura do contrato será considerada a primeira entrega do projeto, sendo este o marco para liberação da parcela inicial de 40% do valor total destinado à startup.

13.12. As empresas participantes serão acompanhadas ao longo da execução e gestão dos projetos pelo Itaipu Parquetec, conforme diretrizes estabelecidas no Modelo de Plano de Ação, que será disponibilizado após a assinatura do contrato.

13.13. Eventuais recursos financeiros remanescentes poderão, a critério da organização, ser direcionados a projetos classificados na sequência da seleção final.



13.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas poderá resultar na rescisão do contrato, ficando a parte responsável sujeita às penalidades contratuais e legais cabíveis.

13.15. Será caracterizada como inexecução total a não realização de qualquer etapa prevista dentro do prazo estabelecido no Plano de Ação, sem a devida justificativa previamente aceita.

13.16. O prazo máximo para execução do projeto será de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. A vigência do contrato seguirá as condições definidas no respectivo instrumento jurídico.

13.17. Ficarão a cargo exclusivo da empresa selecionada todas as responsabilidades, obrigações e encargos tributários, previdenciários e sociais decorrentes do recebimento e da gestão dos recursos financeiros aportados por meio deste Edital, não cabendo ao Itaipu Parquetec qualquer responsabilidade por retenções ou recolhimentos que não os previstos em lei para a natureza do contrato.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL, PARTICIPAÇÃO NA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E CONFIDENCIALIDADE DOS RESULTADOS

14.1. As informações, conhecimentos técnicos, metodologias, processos e demais ativos intelectuais (incluindo, mas não se limitando a patentes, marcas, softwares, direitos autorais e desenhos industriais), que já existam antes da celebração do contrato e que venham a ser compartilhados para viabilizar as atividades do Programa, permanecerão sob titularidade exclusiva da parte que os detém.

14.2. Os dados, conhecimentos, resultados e soluções gerados ao longo das etapas de proposição, avaliação e execução dos projetos serão considerados confidenciais entre as partes envolvidas, devendo ser preservados durante a vigência do contrato e após o seu encerramento.

14.3. Caberá ao Itaipu Parquetec a participação de royalties correspondente a 2% (dois por cento) sobre as receitas brutas efetivamente auferidas pela startup decorrentes da comercialização ou exploração econômica da solução proposta no programa, pelo período de 3 (três) anos, contado a partir da data de aprovação do



Relatório Final da Prova de Conceito (PoC), documento que consolidará os resultados obtidos com a implementação e validação da solução no ambiente da Sanesul.

As condições específicas relacionadas à exploração comercial da solução, incluindo a base de cálculo, forma de apuração e pagamento dos royalties, periodicidade da prestação de informações e demais obrigações das partes, serão estabelecidas no instrumento contratual a ser firmado após divulgação das Startups selecionadas.

14.4. Não obstante a solução tecnológica desenvolvida sofra quaisquer modificações ou alterações em relação ao seu protótipo inicial no decorrer dos 3 (três) anos de vigência do contrato, a participação nos royalties estabelecida será mantida em 2% (dois por cento).

14.5. Os resultados técnicos não confidenciais, as lições aprendidas e as boas práticas decorrentes do projeto poderão ser utilizados pelas instituições organizadoras para fins institucionais e de disseminação de conhecimento, preservados os direitos de propriedade intelectual e as informações confidenciais das startups.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO

15.1. A constatação de irregularidades junto a órgãos da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta, poderá impedir a formalização do instrumento contratual. A existência de pendências administrativas junto ao Itaipu Parquetec também constitui impedimento para a formalização da parceria.

15.2. O não envio da documentação exigida ou a não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido resultará na revogação da aprovação do projeto. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por caso fortuito ou força maior, o Itaipu Parquetec poderá, a seu critério, conceder prorrogação de prazo.

16. APOIOS E OBRIGATORIEDADES

16.1. As empresas participantes deverão testar e validar as soluções tecnológicas desenvolvidas no ambiente disponibilizado pela Sanesul. Essa etapa deverá ser concluída até o prazo final de execução do projeto, em alinhamento com os objetivos deste Edital.



16.2. Adicionalmente, as empresas deverão fornecer os dados e indicadores solicitados pelo Itaipu Parquetec no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

16.3. As empresas com projetos aprovados serão acompanhadas pela Incubadora e aceleradora de startups, vinculada ao Itaipu Parquetec, conforme a metodologia adotada para desenvolvimento de negócios.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este Edital no prazo de até 3 (três) dias corridos após sua publicação, até às 23h59 do último dia.

17.2. A impugnação deverá ser encaminhada em formato digital (arquivo em PDF), devidamente identificada e assinada para o e-mail empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

17.3. O Itaipu Parquetec analisará a solicitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, comunicando a decisão diretamente ao solicitante.

17.4. Decorrido o prazo de impugnação, o envio da proposta implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

18.1. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato dá ciência aos termos que constam neste Edital e consente com o tratamento dos dados pessoais constantes na ficha de inscrição, disponível junto com o presente Edital, na página do Itaipu Parquetec, nos termos da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. Os resultados do certame, parciais e final, serão divulgados com o nome dos candidatos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.3. O Itaipu Parquetec informa que utilizará os dados pessoais coletados exclusivamente para fins de identificação, divulgação de resultados, comunicação e realização dos trâmites relacionados ao processo de seleção, contratação, acompanhamento e execução do Programa, bem como para fins de auditoria,



prestação de contas e demais procedimentos necessários à sua operacionalização. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com a Sanesul e Fonplata, quando necessário para o cumprimento das obrigações relacionadas ao Convênio, ao acompanhamento das atividades, à fiscalização, à auditoria e à prestação de contas, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

18.4. Os dados pessoais ficarão armazenados de forma segura pelo período necessário à execução do contrato e das atividades relacionadas à Prova de Conceito (PoC), bem como pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais, de auditoria e de prestação de contas, de acordo com a legislação aplicável.

18.5. Os dados pessoais das pessoas inscritas não classificadas serão descartados em até 30 dias após finalização do processo de seleção e classificação, salvo se necessários para a execução de outra obrigação legal, de acordo com a legislação aplicável.

18.6. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pelo Itaipu Parquetec, bem como por instituições parceiras, incluindo a Itaipu Binacional, para fins institucionais, educacionais e de divulgação do Edital, em quaisquer meios de comunicação, tais como materiais impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais, websites e relatórios institucionais.

18.7. A referida autorização abrange a captação, edição e veiculação de fotos, vídeos, depoimentos e demais registros realizados durante as atividades relacionadas ao Edital, respeitando-se a dignidade, a honra e a boa-fé do(a) participante, nos termos da legislação vigente.

18.8. Qualquer pessoa inscrita poderá, a qualquer momento, revogar seu consentimento, solicitar informações sobre os dados pessoais coletados, bem como a sua retificação, limitação do seu tratamento, portabilidade e exclusão dos seus dados armazenados pelo Itaipu Parquetec mediante requerimento por escrito para o seguinte endereço de e-mail: empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação implica na concordância plena com todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como em suas convocações e anexos.

19.2. A organização reserva-se o direito de a seu exclusivo critério, não ocupar a totalidade das vagas previstas, caso as propostas submetidas não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital. Da mesma forma, poderá realizar alterações ou até mesmo cancelar este Edital, a qualquer tempo, sem aviso prévio e sem que isso gere direito a reclamação por parte das empresas inscritas.

19.3. Ao efetuar a inscrição no Edital, a empresa participante declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade.

19.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

19.5. Dúvidas relacionadas ao Edital, antes da submissão da proposta, deverão ser encaminhadas para o e-mail empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

19.6. A organização poderá, em qualquer etapa do processo seletivo, solicitar informações adicionais ou realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a análise das propostas.

19.7. A organização poderá, a qualquer momento, excluir participantes do processo seletivo, desde que haja justificativa, sendo a decisão formalmente comunicada por meio eletrônico.

19.8. Em caso de desistência, a participante deverá comunicar formalmente a organização do Edital, informando os motivos, por meio do e-mail empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

19.9. Não haverá reembolso de quaisquer despesas incorridas pelas Proponentes durante o processo seletivo ou execução do Programa, sendo todos os custos de responsabilidade das próprias empresas.



19.10. Caberá à organização decidir sobre situações não previstas neste Edital, bem como sobre eventuais casos omissos, sendo as Proponentes devidamente informadas em caso de atualizações ou ajustes.

19.11. A aprovação da Proponente em qualquer fase do processo não assegura, em hipótese alguma, sua aprovação nas etapas subsequentes ou sua permanência até a fase final do Edital.

19.12. A organização do Programa não assume responsabilidade por compromissos, obrigações ou investimentos realizados pela Proponente em decorrência de sua participação ou eventual classificação nas etapas deste Edital.